

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos- SP sob o nº 70955 e 77745

- I. Considerando o devido registro dos produtos da CONTRATADA na Agência Nacional de Saúde (ANS) sob o nº 478.586/17-0 (Essencial VI Apartamento);
- II. Considerando a necessidade de retificar determinadas disposições inicialmente previstas no Contrato de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos- SP sob o nº 70955 e 77745;

Serve o presente instrumento para alterar as seguintes disposições contratuais a fim de atender as condições devidamente registradas na ANS, de modo que passam a ser regidas conforme o texto abaixo:

OBJETO I – Retifica-se para incluir no contrato a figura do representante financeiro na página 7 do contrato.

OBJETO II – Retifica-se a Declaração 3 descrita na página 8 do contrato, onde consta que será entregue no Kit Boas Vindas o cartão de identificação, pois tendo em vista que a Unimed Guarulhos adotou sistema eletrônico do aplicativo Unimed – Clientes não serão mais emitidos cartões físicos aos beneficiários.

3 - Declaro, ainda, que recebi o Manual de Orientação para Contratação de Planos de Saúde, parte integrante deste instrumento contratual, e estou ciente que o "kit boas-vindas", que incluem e que receberei posteriormente. Adicionalmente declaro ciência que o Manual do Beneficiário e o Guia Médico estará disponível no site da Unimed Guarulhos https://www.unimedguarulhos.coop.br/DownloadArquivos/0010.1_UNI_CAD_MANUAL_BENEFICIARIO_DIGITAL.pdf

OBJETO III – Retifica-se para substituir o texto do Artigo 45 e parágrafo único por:

Art. 45º. A CONTRATADA disponibilizará aos beneficiários de forma virtual o cartão individual de identificação referente ao plano contratado, com descrição de suas características, inclusive indicação do prazo de CPT, quando houver, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, legalmente reconhecido, assegurará a fruição dos direitos e vantagens deste contrato, desde que o usuário esteja regularmente inscrito. O cartão virtual tem a mesma finalidade e validade do cartão físico, sendo aceito por todos os prestadores e cooperados da Unimed de Guarulhos.

Parágrafo Primeiro. Para acesso ao cartão virtual os beneficiários deverão baixar o aplicativo disponível nas lojas Play Store ou App Store. A busca pelo aplicativo deve ser realizada usando o nome UNIMED SP - CLIENTES. Ao baixar o Aplicativo UNIMED SP - CLIENTES os beneficiários deverão realizar o cadastro pessoal para uso. Para maiores informações e orientação de como usar o APP os beneficiários poderão entrar em contato com nosso Serviço de Atendimento ao cliente disponível 24hs através do número 0800-770-2500

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade da via física do cartão do Cartão Individual de Identificação este deverá ser solicitado por escrito e retirado na sede da UNIMED, podendo ser cobrado a emissão da segunda via do cartão de acordo com o valor vigente a época da solicitação.

OBJETO IV – Retifica-se para substituir o texto do Artigo 50 por:

Art. 50 O usuário estará obrigado, ao internar-se, a apresentar à administração do hospital, juntamente com a guia de internação, o documento de identidade e o cartão de identificação, seja a via digital conforme disposto neste instrumento ou física, emitido pela CONTRATADA, em pleno vigor

OBJETO V – Retifica-se para substituir o texto da definição do Cartão Individual de Identificação, no "TÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I - Das Definições" para que conste:

CARTÃO INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO: é a cédula onde se determina a identidade do usuário (nome, data de nascimento, código de inscrição na cooperativa contratada etc.) e é, também, o comprovante de sua inscrição no plano, que pode ser a via física ou digital disponibilizada no aplicativo da Unimed.

OBJETO VI - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais previstas no contrato registrado sob o nº 70955 e 77745 e que não tenham sido expressamente modificadas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo, que neste ato integra o contrato.



OBJETO VII - Fica eleito o foro do domicílio da CONTRATANTE para dirimir qualquer demanda sobre o presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e valor.

Guarulhos, 29 de março de 2022.

Dr. Francisco Seiji Nishi
Diretor Presidente

CONTRATADA:

Dr. André Walter Nohamad Sullari
Diretor de Desenvolvimento de Mercado
e Gestão de Contratos

UNIMÉD GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GUARULHOS - SP**

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)
Protocolado em 06/04/2022 sob no. 90.738, averbado e microfilmado
no Registro de Títulos e Documentos sob no. 79.995 no Livro B e
Anotado a margem do registro no. 70.955. Guarulhos, 11/04/2022.

Lourival Varol - Escrivente

OFICIAL	ESTADO	SEFAZ	REG CIVIS	T. J.	MUNIC	MP	TOTAL
31,59	9,00	6,16	1,67	2,16	1,56	1,52	53,66

